

Especificação Técnica

Mesa Acumuladora Rotativa de Copos

NI 1280100090

1. Objeto

O objeto desta especificação é o fornecimento, entrega e treinamento operacional de uma **Mesa Acumuladora Rotativa de Copos, totalmente automática**, para ser utilizada como componente de saída da linha de envase.

2. Características Técnicas e Construtivas

Característica	Detalhamento
Tipo de Equipamento	Mesa Acumuladora Rotativa
Funcionamento	Totalmente automática
Dimensões	1,0 metro de diâmetro
Material de Revestimento	Aço inox AISI-304 com acabamento sanitário
Compatibilidade	Projetada para ser instalada e usada em conjunto com Máquina de Envase Rotativa Dosadora, Seladora e Datadora Automática
Aplicação	Compatível com a acumulação de copos plásticos de 200 ml e 300 ml provenientes da linha de envase.

3. Características Elétricas

- **Acionamento:** Motor elétrico **trifásico**
- **Tensão de Operação:** 220 V **OU** 380 V (a ser definida no pedido de compra)

4. Condições de Fornecimento e Instalação

- **Escopo de Custo:** A composição de custo deverá incluir o fornecimento do material especificado, entregue na ETA (Estação de Tratamento de Água) Vale Esperança.
- **Instalação:** A mesa acumuladora deve ser instalada em conjunto com a máquina de envase.
- **Compatibilidade:** O fornecedor deve garantir que a mesa e a máquina de envase rotativa dosadora sejam **totalmente compatíveis** em altura, velocidade de operação e interface de transferência de produto.

5. Documentação, Garantia e Suporte

1.1 5.1. Manuais e Treinamento

- **Manuais:** O fornecedor deverá fornecer manuais de operação e manutenção detalhados, em português.
- **Treinamento Operacional:** Deverá ser fornecido treinamento para o início de operação e ajustes básicos do equipamento para, no mínimo, **3 (três) operadores** nas dependências da Cesan.

5.2. Garantia

- O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 03 (três) anos** contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.
- A garantia deverá cobrir peças e mão de obra para os reparos necessários dentro do período estabelecido.
 - O prazo máximo de solução definitiva de defeito ou de mau funcionamento de equipamentos será de 30 (trinta dias);
 - Os equipamentos cujos problemas de mau funcionamento ou defeitos, ocorridos no período de garantia, não forem solucionados durante o prazo de 30 dias, deverão ser substituídos por outros novos pelo fornecedor, no mesmo prazo de entrega do edital, sem custo adicional para a CESAN.

5.3. Assistência Técnica

- O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica especializada no território nacional, preferencialmente na região da Grande Vitória, com prazos de atendimento e solução de problemas claramente definidos.

É desejável que a empresa possua canais de suporte eficientes (telefone, e-mail ou acesso remoto) para auxiliar em questões técnicas e emergências.

8 Proposta técnica:

- 8.1 A proposta técnica deverá conter catálogos e documentos com todas as características técnicas e imagem visual do produto proposto, inclusive informações sobre assistência técnica no período de garantia, de forma a comprovar atendimento às características técnicas mínimas desta especificação;
- 8.2 A proponente deverá fornecer documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 8.3 A empresa proponente deverá prestar os esclarecimentos de qualquer dúvida relativa às características técnicas do equipamento num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após solicitação por escrito por parte da CESAN, sob pena de desclassificação.

OBS:

- 1.1. O equipamento objeto desta especificação deverá ser novo e sem uso anterior.
- 1.2. Os modelos dos equipamentos objeto desta especificação a serem fornecidos deverão estar em linha normal de fabricação, não sendo aceito equipamentos fora de linha de fabricação ou descontinuados pelos respectivos fabricantes.
- 1.3. A instalação e treinamento deverá ser realizada por técnico da empresa fornecedora do equipamento e todas as despesas com diárias, alimentação, locomoção, hospedagem, entre outras, serão de responsabilidade da contratada